

LEI Nº 1.156/2010
De 14 de abril de 2010

**Altera a LOA - Lei de Orçamento Anual e a
Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO
referentes ao exercício de 2010 e dá outras
providências**

O povo do Município de Piranguinho, através de seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei 1.147/2009 - Lei do Orçamento Anual – 2010 e a Lei 1.140/2009 Lei de Diretrizes Orçamentária - 2010 do Município de Piranguinho com a criação do PROGRAMA PROJovem.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial no Orçamento vigente na seguinte forma e valor:

Poder.....	02 – Executivo	
Órgão.....	10 – Secretaria Municipal Promoção Social	
Unidade.....	01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Projeto/Atividade...	08.244.0125.2099 – Manutenção do Programa PROJovem	
3.1.90.04.00 – Contratação	por Tempo Determinado.....	R\$ 3.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Civil.....		R\$ 1.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Consumo.....		R\$ 4.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....		R\$ 4.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas de Locomoção.....		R\$ 4.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços – Pessoa Jurídica.....		R\$ 15.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física.....		R\$ 22.000,00
Total		R\$ 53.000,00

Parágrafo único - Para cobrir as despesas da presente Lei, fica autorizada a anulação parcial do valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) das seguintes rubricas orçamentárias:

Poder 02 – Executivo
Órgão 06 – Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento e Turismo
Unidade 01 – Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento e Turismo
22.661.0705.3033 – Apoio a Implantação do Distrito Industrial
3.3.90.39,01.....R\$ 40.000,00

Poder 02 – Executivo
Órgão 10 – Secretaria Municipal Promoção Social
Unidade 02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0016.3062 – Aquisição de Veículo. Móveis e Equipamentos para o Conselho Tutelar
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Público.....R\$
13.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho, 14 de abril de 2010.

ADONIRAN MARTINS RENÓ
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS SILVA
Secretário de Governo,
Desenvolvimento e

Turismo

